



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 28 de julho de 2021.

Ref. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

Prezados,

Solicitamos abertura de edital de registro de preços visando à aquisição de equipamento para levantamento topográfico (Drone) e prestação de serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com Drone.

A aquisição deste equipamento justifica-se pela necessidade de agilidade na atualização da base de dados topográficos deste município, os quais serão utilizados para reestruturação tributário deste Município, assim como as medições em demais projetos de engenharia.

Anexo orçamentos coletados, similar ao produto que necessitamos.

Atenciosamente,


Valmir Silveira

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de equipamento para levantamento topográfico (Drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com Drone.

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o registro de preços para aquisição equipamento para levantamento topográfico (Drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento de dados coletados através de levantamento topográfico com Drone.

Além das exigências aqui especificadas, o equipamento e o produto/serviço oferecido, deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Pela sua capacidade de mapear uma área em um voo de mapeamento, além da praticidade da operação, o Drone se tornou uma excelente ferramenta para executar projetos de topografia, georreferenciamento e construção.

A rapidez da operação, a alta qualidade das imagens e a precisão milimétrica do levantamento são algumas das características que acompanham a utilização do Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), possibilitando as seguintes aplicações e finalidades:

- Diminuição de equipes em campo
- Maior velocidade de aquisição de dados em campo
- Facilidade na operação
- Levantamento topográfico em áreas de difícil acesso.
- Geração de modelos de superfície e de terreno.
- Cálculo de volumes e áreas.
- Diagnóstico de erosões.
- Geração de curvas de nível.
- Regularização fundiária.
- Atualização imobiliária para a base de cálculo dos valores de IPTU.
- Monitoramento ambiental
- Análise espacial de bacias hidrográfica
- Classificação de uso e ocupação do solo.

Dentre as vantagens acima citadas, ao departamento de engenharia, destaca-se a importância do equipamento para levantamento topográfico, se



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

03
PÁGINA

tratando especialmente de áreas de difícil acesso ou acesso restrito, regularização fundiária e atualização imobiliária.

O levantamento topográfico possibilitara a este departamento trabalhar com dados precisos, dados estes que serão utilizados para:

- ✓ Elaboração de projetos de melhorias urbanas, tais como pavimentação (asfáltica, poliédrica, etc.), drenagem pluvial, calçadas, abertura de vias, etc.
- ✓ Mapeamento de terrenos destinados a construção de veículos públicos. Tendo como principal vantagem, projetos com maior precisão, no que se refere a terraplanagem, uma vez que o equipamento possibilita a planialtimetria precisa do terreno (curvas de nível), calculando volume de corte e ou aterros.
- ✓ Regularização fundiária urbana. Uma vez que no município há um número considerável de loteamentos irregulares, o VANT, possibilitara a regularização dos mesmos, com agilidade e precisão, o que trará benefícios a população residente no local e também a prefeitura, que terá uma base de dados segura.

Também ressaltamos aqui a importância de um banco de dados topográficos preciso, para outras finalidades, tais como:

- ✓ Um banco de dados confiável dos loteamentos urbanos, o que possibilitara a atualização cadastral do IPTU, elaborado pelo Departamento Tributário.
- ✓ Cadastro completo das ruas e imóveis municipais, elaborado pelo Departamento De Patrimônio Municipal.
- ✓ Base de dados eficiente no que tange o atendimento à população de áreas de risco e ou áreas de invasão, possibilitando o embasamento e correta destinação de programas sociais, como por exemplo, programas habitacionais, elaborados pela Secretaria de Assistência Social.
- ✓ Imagens de qualidade e atualizadas, de obras, produto/serviços e eventos públicos, levando assim informações de qualidade a população, através do Departamento De Mídias Municipal.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E PRODUTO/SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/produto/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A definição de “bens e produto/serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por item, para o caso em tela.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de compatibilidade entre o sistema operacional/tecnologia do produto (Drone) com o serviço (curso), vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria possível descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais.

Portanto, a licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas.

Sendo assim, se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública, para a aquisição de equipamento de levantamento topográfico (Drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com Drone

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Devido à grande gama de modelos de VANT em oferta no mercado, verificou-se a necessidade de estipular especificações mínimas, pois alguns desses produtos não são adequados para uso na área de topografia ou mais especificamente Aerofotogrametria.

Diferente de uma simples foto aérea que traz deformações originadas pela perspectiva da câmera, a altitude em que foi feita a imagem, o relevo e a velocidade em que se movimenta a aeronave. O VANT/Drone adequado a levantamento topográfico, atua com processo de correção, sobreposição e ajustes chamamos de ortoretificação, que transforma a foto em um mapa cartográfico confiável e exato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



As centenas de fotos tiradas por um VANT em um levantamento aerofotogramétrico são sobrepostas, permitindo a correção digital das imagens, processo que elimina os efeitos de perspectivas nas fotos, permitindo medições e vetorizações com valores exatos.

A partir daí é possível identificar todos os elementos do terreno, diferentes alturas, obstáculos naturais, edificações etc.

Suas principais aplicações são para planejamento, gestão e projetos que envolvem, por exemplo, grandes obras de engenharia, urbanismo e monitoramento rural ou ambiental.

Sendo assim, essas especificações garantiram a qualidade do equipamento e produto/serviço fornecidos pela empresa, bem como a garantia de que tal equipamento seja compatível com a especificidade exigida para o trabalho de levantamento topográfico.

Fica estipulado ainda, que a empresa proponente deverá fornecer no LOTE o produto e os serviços de curso e treinamento conforme as especificações abaixo citados:

- ✓ Curso presencial de operador de Drone.
- ✓ Curso presencial de pós processamento dos dados coletados por levantamento topográfico realizado com Drone.
- ✓ Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com as seguintes especificações mínimas:

ESPECIFICAÇÕES	
Sensor	1" CMOS
	Píxeis efetivos: 20 milhões
Lente	FOV (campo de visão): cerca de 77°
	Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
	Abertura: f/2.8-f/11
	Alcance de disparo: 1 m a ∞
Velocidade do obturador	Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
Tamanho da imagem	5472x3648
Modos de fotografia	Disparo único
	Disparo contínuo: 3/5 quadros
Resolução de vídeo	4K: 3840x2160 24/25/30p
	2.7K: 2688x1512 24/25/30/48/50/60p
	FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60/120p
Taxa de bites máx. do vídeo	100 Mbps



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Modo de cores	Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
Formatos de foto	JPEG / DNG (RAW)
Formatos de vídeo	MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
Distância diagonal	354 mm
Velocidade máx. de ascensão	5 m/s (modo S)
	4 m/s (modo P)
Velocidade máx. de descensão	3 m/s (modo S)
	3 m/s (modo P)
Resistência ao vento	29-38 km/h
Velocidade angular	200°/s
Frequência de funcionamento	2.400 - 2.483 GHz
	5.725 - 5.850 GHz
Potência de transmissão (EIRP)	2.400 - 2.483 GHz
	FCC : ≤ 26 dBm
	CE : ≤ 20 dBm
	SRRC : ≤ 20 dBm
	MIC : ≤ 20 dBm
	5.725-5.850 GHz
	FCC : ≤ 26 dBm
	CE : ≤ 14 dBm
SRRC : ≤ 26 dBm	
GNSS	GPS
Alcance de precisão em voo estacionário	Vertical:
	$\pm 0,1$ m (com posicionamento visual)
	$\pm 0,5$ m (com posicionamento por GPS)
	Horizontal:
	$\pm 0,3$ m (com posicionamento visual)
$\pm 1,5$ m (com posicionamento por GPS)	
SISTEMA DE DETECÇÃO	
Sistema de detecção	Detecção de obstáculos omnidirecional1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Frontal	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m
	Alcance de detecção: 20 - 40 m
	Velocidade de detecção efetiva: ≤ 14 m/s
Traseiro	FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°
	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m
	Alcance de detecção: 16 - 32 m
	Velocidade de detecção efetiva: ≤ 12 m/s
Superior	FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°
	Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m
Inferior	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m
	Alcance de detecção: 11-22 m
Lateral	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m
	Velocidade de detecção efetiva: ≤ 8 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°
Ambiente de operação	Frontal, traseiro e lateral:
	superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15)
	Superior:
	detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)
	Inferior:
	superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15)
detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)	

A contratada ficará ainda, responsável pelo suporte técnico após aquisição do produto/serviços, pelo prazo de 12 meses.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

O objeto desta Termo de Referência deverá ser entregue no local informados pela Secretaria de administração (sem ônus de entrega/transporte).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 dias uteis, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá ainda:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto do presente processo de dispensa.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da aquisição produto/serviços do objeto processo de dispensa.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal para execução do produto/serviço e demais que se fizerem necessárias.
- g) Garantir a qualidade do produto/serviço, obrigando-se ao refazimento daqueles que impossibilitem a sua utilização com a devida perfeição.
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do produto/serviço executados ficarão exclusivamente a cargo da empresa, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o produto/serviço executados, respeitando as características exigidas, e, sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento do produto/serviço se insatisfatórios forem.
- d) Fiscalizar o produto/serviço, objeto do presente processo de dispensa.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O produto/serviço objeto desta aquisição serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente do contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.5. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento da aquisição produto/serviços será efetuado pelo Sr. Clyseverton Marcolina, Engenheiro Civil, Marina Neves Vujanski, Técnica em Edificações e Marcos do Bonfim Aires, Gestor de Convênios e Contratos.

8. PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo para entrega do produto/serviço deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da requisição de compras.

9. ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO:

O acompanhamento e recebimento do produto/serviço será efetuado pelos Senhores (as) Joani Alexandre de Oliveira, Clyseverton Marcolina e Marina Neves Vujanski.

Cantagalo/PR, 29 de julho de 2021.


Valmir Silveira

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Proposta Nº 247

Para



Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR CNPJ: 78.279.981/0001-45, Rua Cinderela, 379, Não consta 86160-000 - Cantagalo, PR
--

Número da Proposta	247
Data	24/05/2021

Vendedor(a): Rcpm

Aos cuidados de: Marina

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	IPI %	Preço un.	Preço total
	DRONE DJI MAVIC 2 PRO Conteúdo da Embalagem: 1x Drone Mavic 2 PRO 1x Rádio Controle 1x Bateria (padrão) 6x Hélices 1x Protetor do gimbal 1x Carregador AC Bivolt + Cabo de força (padrão BR) 1x Adaptador USB 2x Sticks extras para o rádio controle - Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão e 1 x USB tipo C, 1x cabo de dados USB tipo C;	MAVIC2PRO	UN	1	16.950,00	1,47	0,00	16.700,00	16.700,00
	KIT COMBO FLY MORE MAVIC 2 ITENS INCLUSOS 2 x Baterias Inteligentes de Voo 1 x Car Charger 1 x Hub de Carregamento Bateria 1 x Bateria / Adaptador de Banco de Potência 4 x Hélices de Baixo ruído 1 x Bolsa de Ombro	1782	UN	1	3.000,00	6,67	0,00	2.800,00	2.800,00
	Curso de pilotagem e topografia O curso tem duração de 1 dia		UN	1	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
	Software Indicamos um pago e um para irem usando de imediato.		UN	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros itens ou serviços

VALORES PARA PAGAMENTO Á VISTA PIX/TED
CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
RCPM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNP. No 24.770.086/0001-08
SICOOB 756
Cooperativa: 3031
Conta: 35.700-6

PIX: contato@dronestotal.com.br



Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	4	0,00	450,00	21.000,00	0,00	21.000,00

Atenciosamente, Drones Total
Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 247 Valor Total: 21.000,00
-------------------------------------	--------------------------------	--

Porto Alegre, 9 de abril de 2021.

DRONE DJI MAVIC 2 PRO



Sempre sonhamos em criar um drone que englobasse engenharia, tecnologia e as necessidades da fotografia aérea. Um drone que incluísse todas as tecnologias avançadas características da DJI e que fosse capaz de redefinir o que é possível no âmbito da fotografia aérea. Ao criar o Mavic 2, tornamos este sonho realidade.

Mavic 2 Pro com câmera Hasselblad

Fabricadas na Suécia, as câmeras Hasselblad são conhecidas por seu icônico design ergonômico, mas também por não comprometerem a qualidade da imagem e pela perícia da manufatura sueca. Desde 1941, as câmeras Hasselblad vêm capturando algumas das mais incríveis imagens do mundo – incluindo a primeira aterrissagem do homem na lua.

Idealizado em parceria com a Hasselblad após dois anos de incansável pesquisa, o Mavic 2 Pro vem equipado com a nova câmera Hasselblad L1D-20c. A L1D-20c possui a inédita tecnologia Hasselblad Natural Colour Solution (HNCS) da Hasselblad, 5 permitindo que usuários capturem belas imagens aéreas em 20 megapíxeis com cores incrivelmente detalhadas.

ESPECIFICAÇÕES	
Sensor	1" CMOS
	Píxeis efetivos: 20 milhões
Lente	FOV (campo de visão): cerca de 77°
	Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
	Abertura: f/2.8-f/11
	Alcance de disparo: 1 m a ∞
Alcance ISO	Vídeo:
	100-6400
	Foto:
	100-3200 (auto) 100-12800 (manual)
Velocidade do obturador	Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
Tamanho da imagem	5472×3648
Modos de fotografia	Disparo único
	Disparo contínuo: 3/5 quadros
	Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0.7 EV bias
	Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s)
Resolução de vídeo	4K: 3840×2160 24/25/30p
	2.7K: 2688×1512 24/25/30/48/50/60p
	FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p
Taxa de bites máx. do vídeo	100 Mbps
Modo de cores	Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
Sistemas de arquivo suportados	FAT32 (≤ 32 GB)
	exFAT (> 32 GB)
Formatos de foto	JPEG / DNG (RAW)
Formatos de vídeo	MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
AERONAVES	
Peso de decolagem	Mavic 2 Pro: 907 g
	Mavic 2 Zoom: 905 g
Dimensões	Dobrada:
	214×91×84 mm (comprimento×espessura×altura)
	Desdobrada:
	322×242×84 mm (comprimento×espessura×altura)
Distância diagonal	354 mm

Velocidade máx. de ascensão	5 m/s (modo S)
	4 m/s (modo P)
Velocidade máx. de descensão	3 m/s (modo S)
	3 m/s (modo P)
Velocidade máx. (próxima ao nível do mar, sem vento)	72 km/h (modo S)
Altura máx. de serviço acima do nível do mar	6000 m
Tempo máx. de voo (sem vento)	31 minutos (a constantes 25 km/h)
Tempo máx. de voo estacionário (sem vento)	29 minutos
Distância máx. de voo (sem vento)	18 km (a constantes 50 km/h)
Resistência máx. ao vento	29-38 km/h
Ângulo máx. de inclinação	35° (modo S, com controle remoto) 25° (modo P)
Velocidade angular máx.	200°/s
Alcance de temperatura de funcionamento	-10 °C - 40 °C
Frequência de funcionamento	2.400 - 2.483 GHz
	5.725 - 5.850 GHz
Potência de transmissão (EIRP)	2.400 - 2.483 GHz
	FCC : ≤26 dBm
	CE : ≤20 dBm
	SRRC : ≤20 dBm
	MIC : ≤20 dBm
	5.725-5.850 GHz
	FCC : ≤26 dBm
	CE : ≤14 dBm
SRRC : ≤26 dBm	
GNSS	GPS+GLONASS
Alcance de precisão em voo estacionário	Vertical:
	± 0,1 m (com posicionamento visual)
	± 0,5 m (com posicionamento por GPS)
	Horizontal:
	± 0,3 m (com posicionamento visual)
	± 1,5 m (com posicionamento por GPS)
Armazenamento interno	8 GB
SISTEMA DE DETECÇÃO	
Sistema de detecção	Detecção de obstáculos omnidirecional ¹
Frontal	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m

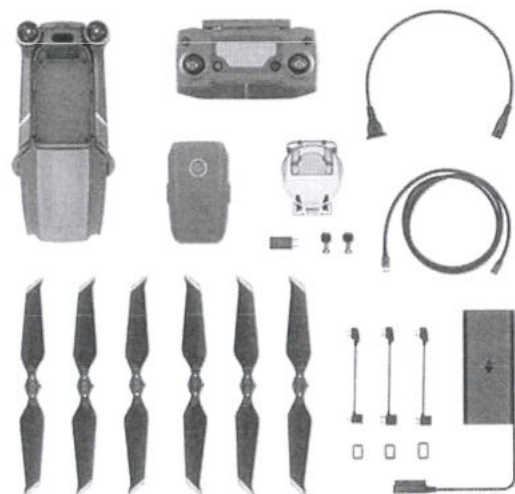
	Alcance de detecção: 20 - 40 m
	Velocidade de detecção efetiva: ≤ 14 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°
Traseiro	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m
	Alcance de detecção: 16 - 32 m
	Velocidade de detecção efetiva: ≤ 12 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°
Superior	Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m
Inferior	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m
	Alcance de detecção: 11-22 m
Lateral	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m
	Velocidade de detecção efetiva: ≤ 8 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°
Ambiente de operação	Frontal, traseiro e lateral:
	superfície com clareza padrão e iluminação adequada (lux > 15)
	Superior:
	detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)
	Inferior:
	superfície com clareza padrão e iluminação adequada (lux > 15) detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)
CARREGADOR	
Entrada	100-240 V, 50/60 Hz; 1,8 A
Saída	Principal: 17,6 V = 3,41 A
	ou 17,0 V = 3,53 A USB: 5 V=2 A
Voltagem	17,6 \pm 0,1 V
Potência nominal	60 W
APLICATIVO	
Sistema de transmissão de vídeo	OcuSync 2.0
Nome	DJI GO 4
Qualidade de transmissão ao vivo	Controle remoto:
	720p a 30fps / 1080p a 30fps
	DJI Goggles:
	720p a 30fps / 1080p a 30fps
	DJI Goggles RE:
	720p a 30fps / 1080p a 30fps

Latência (depende das condições do ambiente e do dispositivo móvel)	120 - 130 ms
Taxa de bites máx. do vídeo ao vivo	40 Mbps
NOTAS DE RODAPÉ	
Notas de rodapé	A Detecção de Obstáculos Omnidirecional inclui esquerda/direita, em cima/embaixo e frente/trás. A detecção nos lados direito/esquerdo só está disponível nos modos ActiveTrack e Tripé. A Detecção de Obstáculos Omnidirecional não cobre completamente a circunferência de um arco de 360º graus ao redor da aeronave. O sistema de detecção de obstáculos da esquerda e direita apenas funciona em modos e ambientes específicos. A garantia da DJI não cobre perdas causadas por colisões ao voar a aeronave lateralmente (à esquerda ou direita), mesmo com os modos ActiveTrack ou Tripé ativados. Favor tomar consciência do ambiente ao seu redor e observar as notificações do aplicativo para garantir a segurança ao operar seu Mavic 2.
Estas especificações foram criadas por meio de testes conduzidos com o firmware mais recente. Atualizações de firmware podem melhorar o desempenho. É altamente recomendado baixar o firmware mais recente.	
CONTROLE REMOTO	
Frequência de funcionamento	2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz
Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)	2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz
	FCC: 8000 m
	CE: 5000 m
	SRRC: 5000 m
Alcance de temperatura de funcionamento	MIC: 5000 m
	0 °C - 40 °C
Potência de transmissão (EIRP)	2.400 - 2.483 GHz
	FCC: ≤26 dBm
	CE: ≤20 dBm
	SRRC: ≤20 dBm
	MIC: ≤20 dBm
	5.725-5.850 GHz
	FCC: ≤26 dBm
	CE: ≤14 dBm
SRRC: ≤26 dBm	
Bateria	3950 mAh
Voltagem de funcionamento	1800 mA = 3.83 V
Dimensões dos dispositivos móveis suportados	Comprimento máx.: 160 mm; Espessura máx.: 6,5 - 8,5 mm
Entradas USB suportadas	Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C

BATERIA DE VOO INTELIGENTE	
Capacidade	3850 mAh
Voltagem	15,4 V
Voltagem máx. de carregamento	17,6 V
Tipo de bateria	LiPo 4S
Energia	59,29 Wh
Peso líquido	297 g
Alcance de temperatura de carregamento	5 °C - 40 °C
Potência máx. de carregamento	80 W
CARTÕES SD SUPORTADOS (Não incluso)	
Cartões SD suportados	MicroSD™
	Suporta cartões microSD com capacidade de até 128 GB e velocidade de leitura/escrita de até UHS-I Classe 3
Cartões microSD recomendados	32 G
	Sandisk V30
	Sandisk Extreme V30 Pro
	64 G
	Sandisk Extreme Pro V30
	128 G
	Sandisk Extreme V30
	Sandisk Extreme Pro V30

ITENS INCLUSOS:

- 1 Aeronave;
- 1 Controles Remoto;
- 3 Pares de Hélices;
- 1 Bateria
- 1 Carregador de bateria;
- 1 Cabo de energia;
- 1 Cabo Micro-USB;
- 1 Adaptador USB
- 1 Cabo RC (Lightning Connector);
- 1 Cabo RC (Standard Micro USB Connector);
- Manuais



VALOR UNITÁRIO: R\$ 25.900,00
(Vinte e cinco mil e novecentos reais).

Forma de pagamento:

Entrada de R\$ 12.950,00 + 5X sem juros de R\$ 2.590,00, ou à vista por R\$ 24.605,00.

Treinamento:

Será ministrado um treinamento de 01 (Hum) dias para assimilação das práticas de operação de campo e processamento que poderá ser em nosso Centro de Treinamento em Porto Alegre/RS sem custos adicionais. O treinamento depende de condições climáticas para voo com segurança.

Prazo de entrega:

7 dias.

Suporte Técnico:

A AllComp possui um quadro de técnicos altamente qualificados, para lhe auxiliar nas horas em que aparecerem as dúvidas a campo. Este suporte é prestado via telefone, e-mail, WhatsApp ou Skype. Diferente de outras empresas, a AllComp não cobra nada por este serviço, entendendo que essa é a melhor forma de demonstrar o quanto queremos estar ao seu lado para auxiliar na busca pelo sucesso.

Garantia:

12 (doze) meses para o Drone

06 (seis) meses para o rádio controle

03 (três) meses para a Bateria

Contra eventuais defeitos de fabricação, a contar da data da entrega, dada pela DJI BRASIL.

Dados Proponente:

Razão Social: Allcomp Com. Rep. E Imp. S/A

CNPJ: 01.975.274/0001-69

Insc. Estadual: 096/2824277

Endereço: Av. Pernambuco, 1.207 – B. Navegantes – Porto Alegre/RS – Cep: 90240-004

Fone: (51) 2102 7100

Fax: (51) 3019 9449

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0367-0 – C/C: 20419-6.

Validade:

5 dias.

Atenciosamente,

Wagner Camargo – Engº Cartógrafo

Depto. Comercial – Geotecnologia

(51) 98566-0647 (Whatsapp)

(51) 2102-7100

wagner@allcomp.com.br

www.allcomp.com.br

Recife, 4 de maio de 2021.

Ref.: Drone DJI Mavic 2 Pro - Proposta de Venda

Conforme solicitação, apresentamos-lhe proposta para fornecimento de **drone** da marca **DJI**, abaixo especificado:

Opção 1: DRONE DJI MODELO MAVIC 2 PRO

OBS: Acompanhado de duas baterias, controle, hélices sobressalentes e estojo.



Preço: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Condições de Fornecimento:

Pagamento : A combinar;
Entrega : Em até 05 (cinco) dias úteis. Salvo venda prévia;
Garantia : 12 meses contra defeito de fabricação;
Validade : Dependendo da oscilação do dólar;

No aguardo de um breve retorno, colocando-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento ou informação adicional que julgue necessário.

Cordialmente,

TEOTEC TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 11.624.590/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
CANDÓI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

Processo Administrativo Nº 099/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RODRIGO MISS

Data de Publicação: 02/06/2021 16:36:36

TOTAL DO PROCESSO: 28.000,00

DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS 17.160.828/0001-00 28.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 018 28.000,00 Total: 28.000,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DJI Modelo: Phantom 4 Pro V2.0

Descrição: Aeronave tipo drone, que possua as seguintes características mínimas: 1) Homologação da ANATEL, conforme Lei nº 9.472/1997 - Resolução 715/2019 - ANATEL e IS nº 21-002-ANAC 2) Multirrotor (asas rotativas), com capacidade de gerar imagens para utilização em ortomosaicos (fotos totalmente verticais) e 3D (fotos circulares em torno do objeto com câmeras em 45º) bem como fazer vídeos e fotos em diversos ângulos e posicionamentos durante o voo e de forma estática (paralisada no ar) ou em movimento 3) Peso mínimo de 1375 gramas, incluindo bateria e hélices 4) No mínimo dois módulos de voo: Tipo "p" (Posição ou Inicial) onde a detecção de obstáculos e o posicionamento GPS estão disponível, e Tipo "s" (Esporte) o qual o acrescenta agilidade e maior velocidade 5) Velocidade mínima de deslocamento de 70 km/h no modo "s" e de 50 km/h no modo "p" 6) Altura de serviço acima do nível do mar maior que 6.000 metros 7) Resistência ao vento de no mínimo 10m/s 8) Duração de voo de aproximadamente 30 minutos 9) Sistema de posicionamento por satélite GPS/GLONASS 10) Sistema de detecção de obstáculo em pelo mínimo três direções incluindo frontal, traseiro e inferior 11) Sistema de detecção por infravermelho com alcance de detecção de obstáculos de 0,2 - 7 metros e frequência de medição de 10Hz 12) "Gimbal" (suporte de câmera) com as seguintes características de alcance controle: inclinação -90º a +30º, estabilização de 3 eixos (inclinação, rotação e giro) e velocidade de 90º/s 13) Câmera com as seguintes configurações mínimas: *** DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL ***

Quantidade: 1 Valor Unit.: 28.000,00 Total Item: 28.000,00

PREGOEIRO: RODRIGO MISS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 30 de julho de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de **R\$ 25.466,66** (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 02 de agosto de 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: REGISTRO DE PREÇOS:

Aquisição de equipamento para levantamento topográfico (drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de drone, curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamento e Material Permanente</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0501.2013	1290	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2021

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA



ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site <www.licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos produtos/serviços descritos neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos produtos/serviços, o qual não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos e serviços, sob pena de desclassificação.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



relacionada a condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte**, deverão ser apresentados a **Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE)**, emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do **simples Nacional**.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc**;

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos e serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

6.7.13. Deverá a proponente participante apresentar juntamente com



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



os documentos de habilitação, folders/cartilha técnica dos equipamentos cotados, para fins de conferência da especificação técnica do item ofertado, em relação ao solicitado no edital, sendo que se ofertado equipamento que não atenda as especificações técnicas do Edital, a proponente será inabilitada.

6.7.14. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios http://cantagalo.pr.gov.br_nolinkLicitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos produtos fornecidos e serviços executados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o registro de preços para aquisição equipamento para levantamento topográfico (Drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento de dados coletados através de levantamento topográfico com Drone.

Além das exigências aqui especificadas, o equipamento e o produto/serviço oferecido, deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Pela sua capacidade de mapear uma área em um voo de mapeamento, além da praticidade da operação, o Drone se tornou uma excelente ferramenta para executar projetos de topografia, georreferenciamento e construção.

A rapidez da operação, a alta qualidade das imagens e a precisão milimétrica do levantamento são algumas das características que acompanham a utilização do Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), possibilitando as seguintes aplicações e finalidades:

- Diminuição de equipes em campo
- Maior velocidade de aquisição de dados em campo
- Facilidade na operação
- Levantamento topográfico em áreas de difícil acesso.
- Geração de modelos de superfície e de terreno.
- Cálculo de volumes e áreas.
- Diagnóstico de erosões.
- Geração de curvas de nível.
- Regularização fundiária.
- Atualização imobiliária para a base de cálculo dos valores de IPTU.
- Monitoramento ambiental
- Análise espacial de bacias hidrográfica
- Classificação de uso e ocupação do solo.

Dentre as vantagens acima citadas, ao departamento de engenharia, destaca-se a importância do equipamento para levantamento topográfico, se tratando especialmente de áreas de difícil acesso ou acesso restrito, regularização fundiária e atualização imobiliária.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O levantamento topográfico possibilitara a este departamento trabalhar com dados precisos, dados estes que serão utilizados para:

- ✓ Elaboração de projetos de melhorias urbanas, tais como pavimentação (asfáltica, poliédrica, etc.), drenagem pluvial, calçadas, abertura de vias, etc.
- ✓ Mapeamento de terrenos destinados a construção de veículos públicos. Tendo como principal vantagem, projetos com maior precisão, no que se refere a terraplanagem, uma vez que o equipamento possibilita a planialtimetria precisa do terreno (curvas de nível), calculando volume de corte e ou aterros.
- ✓ Regularização fundiária urbana. Uma vez que no município há um número considerável de loteamentos irregulares, o VANT, possibilitara a regularização dos mesmos, com agilidade e precisão, o que trará benefícios a população residente no local e também a prefeitura, que terá uma base de dados segura.

Também ressaltamos aqui a importância de um banco de dados topográficos preciso, para outras finalidades, tais como:

- ✓ Um banco de dados confiável dos loteamentos urbanos, o que possibilitara a atualização cadastral do IPTU, elaborado pelo Departamento Tributário.
- ✓ Cadastro completo das ruas e imóveis municipais, elaborado pelo Departamento De Patrimônio Municipal.
- ✓ Base de dados eficiente no que tange o atendimento à população de áreas de risco e ou áreas de invasão, possibilitando o embasamento e correta destinação de programas sociais, como por exemplo, programas habitacionais, elaborados pela Secretaria de Assistência Social.
- ✓ Imagens de qualidade e atualizadas, de obras, produto/serviços e eventos públicos, levando assim informações de qualidade a população, através do Departamento De Mídias Municipal.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E PRODUTO/SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/produto/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A definição de “bens e produto/serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO POR LOTE

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por item, para o caso em tela.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de compatibilidade entre o sistema operacional/tecnologia do produto (Drone) com o serviço (curso), vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria possível descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais.

Portanto, a licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas.

Sendo assim, se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública, para a aquisição de equipamento de levantamento topográfico (Drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com Drone

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Devido à grande gama de modelos de VANT em oferta no mercado, verificou-se a necessidade de estipular especificações mínimas, pois alguns desses produtos não são adequados para uso na área de topografia ou mais especificamente Aerofotogrametria.

Diferente de uma simples foto aérea que traz deformações originadas pela perspectiva da câmera, a altitude em que foi feita a imagem, o relevo e a velocidade em que se movimenta a aeronave. O



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VANT/Drone adequado a levantamento topográfico, atua com processo de correção, sobreposição e ajustes chamamos de ortoretificação, que transforma a foto em um mapa cartográfico confiável e exato.

As centenas de fotos tiradas por um VANT em um levantamento aerofotogramétrico são sobrepostas, permitindo a correção digital das imagens, processo que elimina os efeitos de perspectivas nas fotos, permitindo medições e vetorizações com valores exatos.

A partir daí é possível identificar todos os elementos do terreno, diferentes alturas, obstáculos naturais, edificações etc. Suas principais aplicações são para planejamento, gestão e projetos que envolvem, por exemplo, grandes obras de engenharia, urbanismo e monitoramento rural ou ambiental.

Sendo assim, essas especificações garantiram a qualidade do equipamento e produto/serviço fornecidos pela empresa, bem como a garantia de que tal equipamento seja compatível com a especificidade exigida para o trabalho de levantamento topográfico.

Fica estipulado ainda, que a empresa proponente deverá fornecer no LOTE o produto e os serviços de curso e treinamento conforme as especificações abaixo citados:

- ✓ Curso presencial de operador de Drone.
- ✓ Curso presencial de pós processamento dos dados coletados por levantamento topográfico realizado com Drone.
- ✓ Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com as seguintes especificações mínimas:

ESPECIFICAÇÕES	
Sensor	1" CMOS
	Píxeis efetivos: 20 milhões
Lente	FOV (campo de visão): cerca de 77°
	Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
	Abertura: f/2.8-f/11
	Alcance de disparo: 1 m a ∞
Velocidade do obturador	Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
Tamanho da imagem	5472×3648
Modos de fotografia	Disparo único
	Disparo contínuo: 3/5 quadros
Resolução de vídeo	4K: 3840×2160 24/25/30p
	2.7K: 2688×1512
	24/25/30/48/50/60p
	FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Taxa de bites máx. do vídeo	100 Mbps
Modo de cores	Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
Formatos de foto	JPEG / DNG (RAW)
Formatos de vídeo	MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
Distância diagonal	354 mm
Velocidade máx. de ascensão	5 m/s (modo S)
	4 m/s (modo P)
Velocidade máx. de descensão	3 m/s (modo S)
	3 m/s (modo P)
Resistência ao vento	29-38 km/h
Velocidade angular	200°/s
Frequência de funcionamento	2.400 - 2.483 GHz
	5.725 - 5.850 GHz
Potência de transmissão (EIRP)	2.400 - 2.483 GHz
	FCC : ≤26 dBm
	CE : ≤20 dBm
	SRRC : ≤20 dBm
	MIC : ≤20 dBm
	5.725-5.850 GHz
	FCC : ≤26 dBm
	CE : ≤14 dBm
SRRC : ≤26 dBm	
GNSS	GPS
Alcance de precisão em voo estacionário	Vertical:
	± 0,1 m (com posicionamento visual)
	± 0,5 m (com posicionamento por GPS)
	Horizontal:
	± 0,3 m (com posicionamento visual)
± 1,5 m (com posicionamento por GPS)	
SISTEMA DE DETECÇÃO	
Sistema de detecção	Detecção de obstáculos omnidirecional1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Frontal	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m
	Alcance de detecção: 20 - 40 m
	Velocidade de detecção efetiva: \leq 14 m/s
Traseiro	FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°
	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m
	Alcance de detecção: 16 - 32 m
	Velocidade de detecção efetiva: \leq 12 m/s
Superior	FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°
	Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m
Inferior	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m
	Alcance de detecção: 11-22 m
Lateral	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m
	Velocidade de detecção efetiva: \leq 8 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°
Ambiente de operação	Frontal, traseiro e lateral:
	superfície com clareza padrão e iluminação adequada (lux > 15)
	Superior:
	detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)
	Inferior:
	superfície com clareza padrão e iluminação adequada (lux > 15)
detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)	

A contratada ficará ainda, responsável pelo suporte técnico após aquisição do produto/serviços, pelo prazo de 12 meses.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

O objeto desta Termo de Referência deverá ser entregue no local informado pela Secretaria de administração (sem ônus de entrega/transporte).

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá ainda:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto do presente processo de dispensa.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da aquisição produto/serviços do objeto processo de dispensa.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal para execução do produto/serviço e demais que se fizerem necessárias.
- g) Garantir a qualidade do produto/serviço, obrigando-se ao refazimento daqueles que impossibilitem a sua utilização com a devida perfeição.
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do produto/serviço executados ficarão exclusivamente a cargo da empresa, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o produto/serviço executados, respeitando as características exigidas, e, sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Não aceitar o recebimento do produto/serviço se insatisfatórios forem.
- d) Fiscalizar o produto/serviço, objeto do presente processo de dispensa.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

O produto/serviço objeto desta aquisição serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente do contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.5. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento da aquisição produto/serviços será efetuado pelo Sr. Clyseverton Marcolina, Engenheiro Civil, Marina Neves Vujanski, Técnica em Edificações e Marcos do Bonfim Aires, Gestor de Convênios e Contratos.

8. PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo para entrega do produto/serviço deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da requisição de compras.

9. ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO:

O acompanhamento e recebimento do produto/serviço será efetuado pelos Senhores (as) Joani Alexandre de Oliveira, Clyseverton Marcolina e Marina Neves Vujanski.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N °. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento/prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento/prestação de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento/prestação de serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos produtos constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento/execução de serviços, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens e a realização odos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 02 de agosto de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição.

Atenciosamente,

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 2021

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE

I – RELATÓRIO

Em 28/07/2021, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para a aquisição de equipamento para levantamento topográfico (DRONE) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de DRONE e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com DRONE.

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 02/10).

Levantamento de custos junto a 02 (dois) potenciais fornecedores (fls.11/20) e uma compra semelhante realizada por outro órgão público (fl. 21).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 22).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 23).

Os autos de contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital e anexos constantes das fls. 24/64, conforme memorando de fl. 65.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – IRREGULARIDADE

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços para a aquisição de equipamento para levantamento topográfico (DRONE) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de DRONE e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com DRONE, consoante especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 02) e 1 da minuta do edital (fl. 24).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, não encontra respaldo no art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, que trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 2 do Termo de Referência (fl. 02) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que não se enquadram em nenhuma das hipóteses acima mencionadas pelo Decreto.

Aliás, exemplificando, conforme Flavia Daniel Vianna "*Se a Administração necessita adquirir uma única máquina e tem ciência de que, nos próximos 12 meses a essa aquisição, não precisará de outra máquina, não teria sentido registrar-se preços para uma única contratação*"¹.

Portanto, não presente a hipótese, seja pela provável desnecessidade de adquirir o mesmo produto pelo prazo de validade da ata (12 meses), seja pela ausência de hipótese legal, a contratação através do Sistema de Registro de Preços se desvela aparentemente incompatível com as pretensões da Administração.

Além do mais, o planejamento administrativo da aquisição é figura crucial para as contratações realizadas pela administração, porquanto todas as demais estarão condicionadas à descrição correta e adequada do que se pretende contratar, visando a se evitar contratamentos ou incidentes indesejáveis que possam vir a causar algum prejuízo à administração.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica não aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, recomendando a adoção da modalidade Pregão, porém não pelo Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de agosto de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

¹ <https://www.viannaconsultores.com.br/quais-objetos-devo-usar-o-sistema-de-registro-de-pre%C3%A7os>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Data: 06 de agosto de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE

Prezados,

Considerando o memorando pela Divisão de Contabilidade, com indicação do recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da aquisição em referência, em que seria utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, no valor total máximo de R\$ 25.466,66 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); solicitamos a confirmação da disponibilidade do recurso **NÃO PARA Registro de Preços**, mas para **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO**.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELEIRO

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 06 de agosto 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aquisição equipamento para levantamento topográfico (Drone) e prestação de serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com Drone, para o município de Cantagalo/PR.
Valor R\$ 25.466,66 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).


Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previsto na seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.9052.00.00	Equipamento e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0501.2013	1290	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Fazer
Despacho



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 06 de agosto de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 44/2021-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.º 44/2021-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de agosto de 2021

HORÁRIO: 15h30Min (quinze horas e trinta minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta de contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site <www.licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos produtos/serviços descritos neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.10 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos produtos/serviços, o qual não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.11 Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos e serviços, sob pena de desclassificação.

4.11.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso LICITANET.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.7. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.7.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.7.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.7.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.7.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.7.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.7.12. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos e serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

6.7.13. Deverá a proponente participante apresentar juntamente com os documentos de habilitação, folders/cartilha técnica dos equipamentos cotados, para fins de conferência da especificação técnica do item ofertado, em relação ao solicitado no edital, sendo que se ofertado equipamento que não atenda as especificações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



técnicas do Edital, a proponente será inabilitada.

6.7.14. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.8. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.9. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.10. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.10.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios http://cantagalo.pr.gov.br_nolinkLicitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



produtos fornecidos e serviços executados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo@hotmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 06 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 44/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para a aquisição de equipamento para levantamento topográfico (Drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento de dados coletados através de levantamento topográfico com Drone.

Além das exigências aqui especificadas, o equipamento e o produto/serviço oferecido, deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Pela sua capacidade de mapear uma área em um voo de mapeamento, além da praticidade da operação, o Drone se tornou uma excelente ferramenta para executar projetos de topografia, georreferenciamento e construção.

A rapidez da operação, a alta qualidade das imagens e a precisão milimétrica do levantamento são algumas das características que acompanham a utilização do Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), possibilitando as seguintes aplicações e finalidades:

- Diminuição de equipes em campo
- Maior velocidade de aquisição de dados em campo
- Facilidade na operação
- Levantamento topográfico em áreas de difícil acesso.
- Geração de modelos de superfície e de terreno.
- Cálculo de volumes e áreas.
- Diagnóstico de erosões.
- Geração de curvas de nível.
- Regularização fundiária.
- Atualização imobiliária para a base de cálculo dos valores de IPTU.
- Monitoramento ambiental
- Análise espacial de bacias hidrográfica
- Classificação de uso e ocupação do solo.

Dentre as vantagens acima citadas, ao departamento de engenharia, destaca-se a importância do equipamento para levantamento topográfico, se tratando especialmente de áreas de difícil acesso ou acesso restrito, regularização fundiária e atualização imobiliária.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O levantamento topográfico possibilitara a este departamento trabalhar com dados precisos, dados estes que serão utilizados para:

- ✓ Elaboração de projetos de melhorias urbanas, tais como pavimentação (asfáltica, poliédrica, etc.), drenagem pluvial, calçadas, abertura de vias, etc.
- ✓ Mapeamento de terrenos destinados a construção de veículos públicos. Tendo como principal vantagem, projetos com maior precisão, no que se refere a terraplanagem, uma vez que o equipamento possibilita a planialtimetria precisa do terreno (curvas de nível), calculando volume de corte e ou aterros.
- ✓ Regularização fundiária urbana. Uma vez que no município há um número considerável de loteamentos irregulares, o VANT, possibilitara a regularização dos mesmos, com agilidade e precisão, o que trará benefícios a população residente no local e também a prefeitura, que terá uma base de dados segura.

Também ressaltamos aqui a importância de um banco de dados topográficos preciso, para outras finalidades, tais como:

- ✓ Um banco de dados confiável dos loteamentos urbanos, o que possibilitara a atualização cadastral do IPTU, elaborado pelo Departamento Tributário.
- ✓ Cadastro completo das ruas e imóveis municipais, elaborado pelo Departamento De Patrimônio Municipal.
- ✓ Base de dados eficiente no que tange o atendimento à população de áreas de risco e ou áreas de invasão, possibilitando o embasamento e correta destinação de programas sociais, como por exemplo, programas habitacionais, elaborados pela Secretaria de Assistência Social.
- ✓ Imagens de qualidade e atualizadas, de obras, produto/serviços e eventos públicos, levando assim informações de qualidade a população, através do Departamento De Mídias Municipal.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E PRODUTO/SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/produto/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A definição de "bens e produto/serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO POR LOTE

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por item, para o caso em tela.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de compatibilidade entre o sistema operacional/tecnologia do produto (Drone) com o serviço (curso), vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria possível descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais.

Portanto, a licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas.

Sendo assim, se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública, para a aquisição de equipamento de levantamento topográfico (Drone) e prestação de produto/serviço no formato de curso para operador de Drone e curso de pós processamento dos dados coletados através de levantamento topográfico com Drone

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Devido à grande gama de modelos de VANT em oferta no mercado, verificou-se a necessidade de estipular especificações mínimas, pois alguns desses produtos não são adequados para uso na área de topografia ou mais especificamente Aerofotogrametria.

Diferente de uma simples foto aérea que traz deformações originadas pela perspectiva da câmera, a altitude em que foi feita a imagem, o relevo e a velocidade em que se movimenta a aeronave. O



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VANT/Drone adequado a levantamento topográfico, atua com processo de correção, sobreposição e ajustes chamamos de ortoretificação, que transforma a foto em um mapa cartográfico confiável e exato.

As centenas de fotos tiradas por um VANT em um levantamento aerofotogramétrico são sobrepostas, permitindo a correção digital das imagens, processo que elimina os efeitos de perspectivas nas fotos, permitindo medições e vetorizações com valores exatos.

A partir daí é possível identificar todos os elementos do terreno, diferentes alturas, obstáculos naturais, edificações etc.

Suas principais aplicações são para planejamento, gestão e projetos que envolvem, por exemplo, grandes obras de engenharia, urbanismo e monitoramento rural ou ambiental.

Sendo assim, essas especificações garantiram a qualidade do equipamento e produto/serviço fornecidos pela empresa, bem como a garantia de que tal equipamento seja compatível com a especificidade exigida para o trabalho de levantamento topográfico.

Fica estipulado ainda, que a empresa proponente deverá fornecer no LOTE o produto e os serviços de curso e treinamento conforme as especificações abaixo citados:

- ✓ Curso presencial de operador de Drone.
- ✓ Curso presencial de pós processamento dos dados coletados por levantamento topográfico realizado com Drone.
- ✓ Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com as seguintes especificações mínimas:

ESPECIFICAÇÕES	
Sensor	1" CMOS
	Píxeis efetivos: 20 milhões
Lente	FOV (campo de visão): cerca de 77°
	Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
	Abertura: f/2.8-f/11
	Alcance de disparo: 1 m a ∞
Velocidade do obturador	Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
Tamanho da imagem	5472×3648
Modos de fotografia	Disparo único
	Disparo contínuo: 3/5 quadros
Resolução de vídeo	4K: 3840×2160 24/25/30p
	2.7K: 2688×1512 24/25/30/48/50/60p
	FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Taxa de bites máx. do vídeo	100 Mbps
Modo de cores	Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
Formatos de foto	JPEG / DNG (RAW)
Formatos de vídeo	MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
Distância diagonal	354 mm
Velocidade máx. de ascensão	5 m/s (modo S)
	4 m/s (modo P)
Velocidade máx. de descensão	3 m/s (modo S)
	3 m/s (modo P)
Resistência ao vento	29-38 km/h
Velocidade angular	200°/s
Frequência de funcionamento	2.400 - 2.483 GHz
	5.725 - 5.850 GHz
Potência de transmissão (EIRP)	2.400 - 2.483 GHz
	FCC : ≤26 dBm
	CE : ≤20 dBm
	SRRC : ≤20 dBm
	MIC : ≤20 dBm
	5.725-5.850 GHz
	FCC : ≤26 dBm
	CE : ≤14 dBm
SRRC : ≤26 dBm	
GNSS	GPS
Alcance de precisão em voo estacionário	Vertical:
	± 0,1 m (com posicionamento visual)
	± 0,5 m (com posicionamento por GPS)
	Horizontal:
	± 0,3 m (com posicionamento visual)
± 1,5 m (com posicionamento por GPS)	
SISTEMA DE DETECÇÃO	
Sistema de detecção	Detecção de obstáculos omnidirecional1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Frontal	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m
	Alcance de detecção: 20 - 40 m
	Velocidade de detecção efetiva: \leq 14 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°
Traseiro	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m
	Alcance de detecção: 16 - 32 m
	Velocidade de detecção efetiva: \leq 12 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°
Superior	Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m
Inferior	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m
	Alcance de detecção: 11-22 m
Lateral	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m
	Velocidade de detecção efetiva: \leq 8 m/s
	FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°
Ambiente de operação	Frontal, traseiro e lateral:
	superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15)
	Superior:
	detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)
	Inferior:
	superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15)
detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)	

A contratada ficará ainda, responsável pelo suporte técnico após aquisição do produto/serviços, pelo prazo de 12 meses.

O valor máximo total para aquisição do drone e dos serviços de treinamento consiste em R\$ 25.466,66 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no local informados pela Secretaria de administração (sem ônus de entrega/transporte).

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá ainda:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto do presente processo de dispensa.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da aquisição produto/serviços do objeto processo de dispensa.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal para execução do produto/serviço e demais que se fizerem necessárias.
- g) Garantir a qualidade do produto/serviço, obrigando-se ao refazimento daqueles que impossibilitem a sua utilização com a devida perfeição.
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do produto/serviço executados ficarão exclusivamente a cargo da empresa, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o produto/serviço executados, respeitando as características exigidas, e, sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento do produto/serviço se insatisfatórios forem.
- d) Fiscalizar o produto/serviço, objeto do presente processo de dispensa.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

O produto/serviço objeto desta aquisição serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente do contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.5. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento da aquisição produto/serviços será efetuado pelo Sr. Clyseverton Marcolina, Engenheiro Civil, Marina Neves Vujanski, Técnica em Edificações e Marcos do Bonfim Aires, Gestor de Convênios e Contratos.

8. PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo para entrega do produto/serviço deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da requisição de compras.

9. ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO:

O acompanhamento e recebimento do produto/serviço será efetuado pelos Senhores (as) Joani Alexandre de Oliveira, Clyseverton Marcolina e Marina Neves Vujanski.

Cantagalo/PR, 06 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

CONTRATO N°. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N °. 44/2021-PMC

O **Município de Cantagalo**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Konjunki**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado fornecimento de drone e serviços de treinamento, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer em favor do CONTRATANTE **EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o equipamento e serviços a serem fornecidos consistem em:

xxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento de drone e os serviços de treinamento, conforme apresentado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância total de R\$ xxxxx (xxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO - CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
05002 1545105012013 4490520000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- A) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto do presente processo de dispensa.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da aquisição produto/serviços do objeto deste Edital.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal para execução do produto/serviço e demais que se fizerem necessárias.
- g) Garantir a qualidade do produto/serviço, obrigando-se ao refazimento daqueles que impossibilitem a sua utilização com a devida perfeição.
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do produto/serviço executados ficarão exclusivamente a cargo da empresa, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o produto/serviço entregue/executados, respeitando as características exigidas, e, sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento do produto/serviço se insatisfatórios forem.
- d) Fiscalizar o produto/serviço, objeto do presente processo de dispensa.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 44/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal
Contratante

xxxx
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

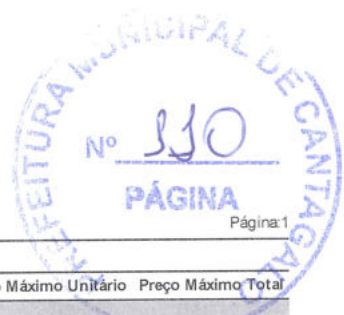
..... de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Cantagalo

Pregão 44/2021 - Anexo 01



Equipetão

Processo 184/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	6.15.25237 Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado)	1,00	KIT	25.466,66	25.466,66

Englobam a referida aquisição o fornecimento de:
 1 - Curso presencial de operador de Drone.
 2 - Curso presencial de pós processamento dos dados coletados por levantamento topográfico realizado com Drone.
 3 - Fornecimento de Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com as características técnicas:
ESPECIFICAÇÕES

Sensor 1º CMOS
 Pixels efetivos: 20 milhões

Lente FOV (campo de visão): cerca de 77°
 Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
 Abertura: f/2.8-f/11
 Alcance de disparo: 1 m a 8
 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
 Tamanho da imagem 5472x3648
 Modos de fotografia Disparo único
 Disparo contínuo: 3/5 quadros

Resolução de vídeo 4K: 3840x2160 24/25/30p
 2.7K: 2688x1512 24/25/30/48/50/60p
 FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60/120p
 Taxa de bites máx. do vídeo 100 Mbps
 Modo de cores Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
 Formatos de foto JPEG / DNG (RAW)
 Formatos de vídeo MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
 Distância diagonal 354 mm

Velocidade máx. de ascensão 5 m/s (modo S)
 4 m/s (modo P)

Velocidade máx. de descensão 3 m/s (modo S)
 3 m/s (modo P)
 Resistência ao vento 29-38 km/h
 Velocidade angular 200°/s

Frequência de funcionamento 2.400 - 2.483 GHz
 5.725 - 5.850 GHz

Potência de transmissão (EIRP) 2.400 - 2.483 GHz
 FCC: =26 dBm
 CE: =20 dBm
 SRR: =20 dBm
 MIC: =20 dBm
 5.725-5.850 GHz
 FCC: =26 dBm
 CE: =14 dBm
 SRR: =26 dBm
 GNSS GPS

Alcance de precisão em voo estacionário Vertical:
 ± 0,1 m (com posicionamento visual)
 ± 0,5 m (com posicionamento por GPS)
 Horizontal:
 ± 0,3 m (com posicionamento visual)
 ± 1,5 m (com posicionamento por GPS)

SISTEMA DE DETECÇÃO
 Sistema de detecção Detecção de obstáculos omnidirecional1
 Frontal Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m
 Alcance de detecção: 20 - 40 m
 Velocidade de detecção efetiva: = 14 m/s
 FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°

Traseiro Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m
 Alcance de detecção: 16 - 32 m
 Velocidade de detecção efetiva: = 12 m/s
 FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°
 Superior Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m

Inferior Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m
 Alcance de detecção: 11-22 m

Lateral Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m



Município de Cantagalo

Pregão 44/2021 - Anexo 01



Equipamento

Página 2

Processo 184/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
---------	--------------------------------	-------	-------	-----------------------	--------------------

Velocidade de detecção efetiva: = 8 m/s
FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°

Ambiente de operação Frontal, traseiro e lateral:
superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15)
Superior:
detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)
Inferior:
superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15)
detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 25.466,66

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 25.466,66



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H30MIN DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/08/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 06 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Município de Cantagalo

Pregão 44 / 2021



Objeto

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I E ANEXO II
EDITAL E ANEXOS

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 23/08/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

25.466,66 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25237	Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado)	1,00	25.466,66	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Aquisição: Material

Quantidade Itens: 1

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 23/08/2021 15:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Autoridade Competente: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 06/08/2021
11:15:07 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 06/08/2021
11:15:32 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500215451050120134490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.466,66		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2021	Data Registro	06/08/2021
Data da Abertura das Propostas	23/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021



Às 15:45:47 horas do dia 23 de Agosto de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
------------	------	---------------

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------


Sistema	23/08/2021 15:45:47	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1.
---------	------------------------	--


Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:45:47 horas do dia 23 de Agosto de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).




Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeiro(a) Oficial


JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 673C2FEE55B434E3B601BB0A919A40C3



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 30 de agosto de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 44/2021, visando a aquisição e contratação em referência, para análise e parecer, conforme documentos em anexo.

Informamos que não houveram proponentes cadastradas para participação na Plataforma Eletrônica LICITANET, tendo o certame sido declarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio como PREGÃO DESERTO.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 34/2021.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual não compareceram interessados, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 119).

Logo, o presente parecer limitar-se-á a apresentar as hipóteses legais admitidas em caso de licitação deserta.

Pois bem.

Diante de uma licitação deserta há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação:

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, **justificadamente**, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Assim:

1. Primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados.

2. Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração e, desde que devidamente justificado, bem como se presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

Em conclusão, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa à licitação deserta; ou ainda, justifique a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 adotando, neste caso, as medidas necessárias para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2021.


Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **15H30MIN DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/09/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 01 de setembro de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



Município de Cantagalo

Pregão 44 / 2021

Objeto

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I E ANEXO II
AVISO DE REPUBLICAÇÃO-NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL E ANEXOS

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 20/09/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

Valor máximo

25.466,66 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25237	Drone ou VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado)	1,00	25.466,66	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500215451050120134490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.466,66		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	23/08/2021	Data Registro	06/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	20/09/2021	Data Registro	01/09/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Aquisição: Material

Quantidade Itens: 1

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 20/09/2021 15:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Autoridade Competente: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: PAULO FERNANDO DE ABREU

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 01/09/2021
14:22:16 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 01/09/2021
14:23:55 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021



Às 15:46:18 horas do dia 20 de Setembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
------------	------	---------------

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens


Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/09/2021 15:46:18	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1.

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:46:18 horas do dia 20 de Setembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeiro(a) Oficial



PAULO FERNANDO DE ABREU
Equipe de Apoio



JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

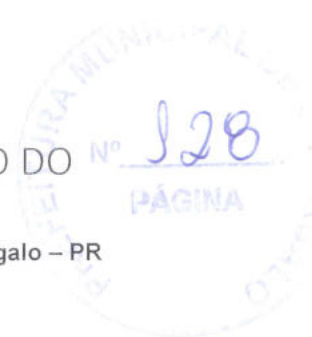


Autenticação: 673C2FEE55B434E3B601BB0A919A40C3



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 21 de setembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Reencaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação do Pregão Eletrônico nº 44/2021, visando a aquisição e contratação em referência, para análise e parecer, conforme documentos em anexo.

Informamos que mesmo com a republicação do edital e divulgação do certame não houveram proponentes cadastradas para participação na Plataforma Eletrônica LICITANET, sendo o certame declarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio como PREGÃO DESERTO.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 44/2021.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) PRESTAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE.

I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual não compareceram interessados, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 127, a numerar).

Logo, o presente parecer limitar-se-á a apresentar as hipóteses legais admitidas em caso de licitação deserta.

Pois bem.

Diante de uma licitação deserta há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim:

1. Primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados, na medida em que já realizadas 2 (duas) tentativas contadas com esta de aquisição do objeto.

2. Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração e, desde que devidamente justificado, bem como se presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

Aliás, no que toca à necessidade de manutenção das condições ofertadas e exigidas no certame anterior na dispensa de licitação fundamentada no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 6.437/77 o Tribunal de Contas da União cobra de forma severa tais requisitos, conforme podemos conferir no aresto abaixo disponibilizado:

"... no caso de contratações realizadas por dispensa de licitação, fundamentadas no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, observem o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital ou no convite da licitação, de acordo com o disposto no mesmo inciso . (Processo nº 013.992/96-1. Decisão nº 103/1998 - Plenário)

Ant. ut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 330

PÁGINA

Em conclusão, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa às licitações desertas; ou ainda, justifique a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 adotando as medidas necessárias para tanto, notadamente o quanto indicado no item 2, acima.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 22 de setembro de 2021.

Erderton

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico 44/2021



O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 44/2021, **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTO** tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 24 de setembro de 2021.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ: 07.276.981/0001-45
Rua Odilon, 277 - Centro - CEP: 83.145-000 - Fone: (41) 3638-1187

RESOLUÇÃO Nº 025/2021

SÚMULA: Dispor sobre a entrega de obras de Cantagalo/PR e Brasil através de sistemas online governamentais visando a redução de custos tendo em vista os impactos da pandemia de COVID-19 e a situação econômica do Município de Cantagalo/PR e Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 025/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cantagalo/PR, em 27 de Setembro de 2021.

REGINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Associação Internacional de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISOP
CNPJ nº 02.224.420/0001-18
Rua Diniz Pires, 128 - J. América - Cep: 85.330-209 - Centro - Fone: (41) 3033 1818
Luzimburgo do Sul - Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 23/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 23/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Associação Internacional de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISOP
CNPJ nº 02.224.420/0001-18
Rua Diniz Pires, 128 - J. América - Cep: 85.330-209 - Centro - Fone: (41) 3033 1818
Luzimburgo do Sul - Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 24/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 24/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Associação Internacional de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISOP
CNPJ nº 02.224.420/0001-18
Rua Diniz Pires, 128 - J. América - Cep: 85.330-209 - Centro - Fone: (41) 3033 1818
Luzimburgo do Sul - Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 25/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 25/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ: 07.276.981/0001-45
Rua Odilon, 277 - Centro - CEP: 83.145-000 - Fone: (41) 3638-1187

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 44/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90.7070 e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666-93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico Nº 44/2021, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTO tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 24 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 23/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 24/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 24/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 25/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 25/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 26/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 26/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 27/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 28/2021

SÚMULA: Autoriza a Foz de Jordão Municipal a obter Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e seis mil reais de juros.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina que as obras sejam entregues em sistema eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 28/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão, em 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025/2021

SÚMULA: Dispor sobre a entrega de obras de Cantagalo/PR e Brasil através de sistemas online governamentais visando a redução de custos tendo em vista os impactos da pandemia de COVID-19 e a situação econômica do Município de Cantagalo/PR e Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Pela Lei Orgânica Municipal, e levando em conta o que segue:

CONSIDERANDO - que o art. 37, X, da CF, assegura a recomposição inflacionária das servidores públicos;

CONSIDERANDO - que a análise conjunta do art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, permite a interpretação de que não estaria vedada tal recomposição, desde que adotado como índice o IPCA;

CONSIDERANDO - que o Acórdão nº 29371 - Tribunal Pleno, do TCE-PR, transitado em julgado em 10 de março de 2021, considerou que a recomposição inflacionária seria permitida durante o estado de calamidade pública decretado em função da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO - que no dia 20/02/2021 foi publicada a Resolução nº 05/2021, que autoriza a reajusta os vencimentos dos Cargos de provimento Eletivo e em comissão da Câmara Municipal de Foz de Jordão, no percentual de 4,32% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento), com base no índice do IPCA;

CONSIDERANDO - que o Município de Paranaíba autorizou a Reclamação nº 48.538, com pedido de liminar, contra os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deferendo que o entendimento desta Corte Estadual de Contas, que seria permitida a concessão de reajuste anual aos servidores, não observava o conteúdo no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020, o que violaria o decidido nas ADIs 4.50 e 6.525;

CONSIDERANDO - que no dia 04/08/2021, foi publicada no DJE nº 156, decisão monocrática proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes na mencionada Reclamação, julgando procedente o pedido, cassando os atos reclamados e determinando que outros sejam proferidos, em observância às ADIs 4.50 e 6.525;

CONSIDERANDO - que diante desta decisão, entendendo-se pela vedação das Municípios e Câmaras em conceder a recomposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta, por aqueles os aquelas que haviam a concedido;

CONSIDERANDO - que a Resolução nº 06/2021 ainda está em vigência, produzindo efeitos;

CONSIDERANDO - que o caput do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, fixa como termo final para as prólabes corrigidas em seus incisos a data de 31/12/2021, havendo, contudo, a possibilidade de que esse seja prorrogado;

CONSIDERANDO - que a Súmula 249 do Tribunal de Contas do União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e

Rua São Pedro, nº 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz de Jordão - PR
Fone: (41) 3638-1187 - E-mail: cmf@camarafozdeordao.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

SÚMULA: Suspensão de atuação dos subsídios dos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Foz de Jordão - PR, Legislação 2021, a partir de 01/09/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Pela Lei Orgânica Municipal, e levando em conta o que segue:

CONSIDERANDO - que o art. 37, X, da CF, assegura a recomposição inflacionária das servidores públicos;

CONSIDERANDO - que a análise conjunta do art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, permite a interpretação de que não estaria vedada tal recomposição, desde que adotado como índice o IPCA;

CONSIDERANDO - que o Acórdão nº 29371 - Tribunal Pleno, do TCE-PR, transitado em julgado em 10 de março de 2021, considerou que a recomposição inflacionária seria permitida durante o estado de calamidade pública decretado em função da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO - que no dia 20/02/2021 foi publicada a Resolução nº 05/2021, que autoriza a atualização dos subsídios dos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Foz de Jordão, no percentual de 4,32% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento), com base no índice do IPCA;

CONSIDERANDO - que o Município de Paranaíba autorizou a Reclamação nº 48.538, com pedido de liminar, contra os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deferindo que o entendimento desta Corte Estadual de Contas, que seria permitida a concessão de reajuste anual aos servidores, não observava o conteúdo no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020, o que violaria o decidido nas ADIs 4.50 e 6.525;

CONSIDERANDO - que no dia 04/08/2021, foi publicada no DJE nº 156, decisão monocrática proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes na mencionada Reclamação, julgando procedente o pedido, cassando os atos reclamados e determinando que outros sejam proferidos, em observância às ADIs 4.50 e 6.525;

CONSIDERANDO - que diante desta decisão, entendendo-se pela vedação das Municípios e Câmaras em conceder a recomposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta, por aqueles os aquelas que haviam a concedido;

CONSIDERANDO - que a Resolução nº 06/2021 ainda está em vigência, produzindo efeitos;

CONSIDERANDO - que o caput do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, fixa como termo final para as prólabes corrigidas em seus incisos a data de 31/12/2021, havendo, contudo, a possibilidade de que esse seja prorrogado;

CONSIDERANDO - que a Súmula 249 do Tribunal de Contas do União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e

Rua São Pedro, nº 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz de Jordão - PR
Fone: (41) 3638-1187 - E-mail: cmf@camarafozdeordao.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025/2021

SÚMULA: Dispor sobre a entrega de obras de Cantagalo/PR e Brasil através de sistemas online governamentais visando a redução de custos tendo em vista os impactos da pandemia de COVID-19 e a situação econômica do Município de Cantagalo/PR e Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Pela Lei Orgânica Municipal, e levando em conta o que segue:

CONSIDERANDO - que o art. 37, X, da CF, assegura a recomposição inflacionária das servidores públicos;

CONSIDERANDO - que a análise conjunta do art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, permite a interpretação de que não estaria vedada tal recomposição, desde que adotado como índice o IPCA;

CONSIDERANDO - que o Acórdão nº 29371 - Tribunal Pleno, do TCE-PR, transitado em julgado em 10 de março de 2021, considerou que a recomposição inflacionária seria permitida durante o estado de calamidade pública decretado em função da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO - que no dia 20/02/2021 foi publicada a Resolução nº 05/2021, que autoriza a reajusta os vencimentos dos Cargos de provimento Eletivo e em comissão da Câmara Municipal de Foz de Jordão, no percentual de 4,32% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento), com base no índice do IPCA;

CONSIDERANDO - que o Município de Paranaíba autorizou a Reclamação nº 48.538, com pedido de liminar, contra os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deferindo que o entendimento desta Corte Estadual de Contas, que seria permitida a concessão de reajuste anual aos servidores, não observava o conteúdo no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020, o que violaria o decidido nas ADIs 4.50 e 6.525;

CONSIDERANDO - que no dia 04/08/2021, foi publicada no DJE nº 156, decisão monocrática proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes na mencionada Reclamação, julgando procedente o pedido, cassando os atos reclamados e determinando que outros sejam proferidos, em observância às ADIs 4.50 e 6.525;

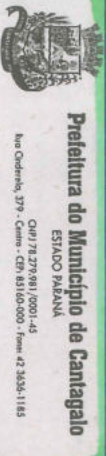
CONSIDERANDO - que diante desta decisão, entendendo-se pela vedação das Municípios e Câmaras em conceder a recomposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta, por aqueles os aquelas que haviam a concedido;

CONSIDERANDO - que a Resolução nº 06/2021 ainda está em vigência, produzindo efeitos;

CONSIDERANDO - que o caput do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, fixa como termo final para as prólabes corrigidas em seus incisos a data de 31/12/2021, havendo, contudo, a possibilidade de que esse seja prorrogado;

CONSIDERANDO - que a Súmula 249 do Tribunal de Contas do União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e

Rua São Pedro, nº 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz de Jordão - PR
Fone: (41) 3638-1187 - E-mail: cmf@camarafozdeordao.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.355/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 44/2021, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS-PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTO tendo em vista que não acudiram interessados.

JOÃO KONIUNSKI
Prefeito Municipal

Cantagalo-PR, 24 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

CONTRATO Nº 6-421
CONTRATADA: BACE INDUSTRIA DE EMALACAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.932.094/0001-09, representada pelo Sr. AMARILDO PIAZI BENEZUELO. Valor total do contrato: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº 6-431
CONTRATADA: CERVUSA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.348.212/0001-44, representada pelo Sr. ALESSANDRO MANSINI DE MELLO BENEZUELO. Valor total do contrato: R\$ 3.029,20 (três mil seiscientos e vinte e nove reais).
CONTRATO Nº 6-431
CONTRATADA: CHIRIACA PEXA, Prodnortos Biorracionais - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 24.299.184/0001-72, representada pelo Sr. PAVIA BENITA DEB. MORAES SPOCCO. Valor total do contrato: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
CONTRATO Nº 6-21
CONTRATADA: DELTA SHOR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIORRACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.534/0001-14, representada pelo Sr. DONIZELI EBENSON TALACOTTI. Valor total do contrato: R\$ 7.748,48 (sete mil setecentos e quarenta oito reais e quarenta e oito centavos).
CONTRATO Nº 6-9-31
CONTRATADA: ECO-FABRIL Comercio De Mercadorias - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 63.277.586/0001-52, representada pelo Sr. KAYLLIA GENTIL TOMAZELLI. Valor total do contrato: R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e oitenta e nove reais).
CONTRATO Nº 6-31
CONTRATADA: FORTO Comercio De Produtos Organotóxicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.033.441/0001-84, representada pelo Sr. PRINHO ALANX. Valor total do contrato: R\$ 79,000,43 (setenta e nove mil seiscientos e oito reais e quarenta e três centavos).
CONTRATO Nº 6-31
CONTRATADA: BIONORTOS PRODUTOS ORGANOTÓXICOS E BIORRACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-48, representada pelo Sr. MARCELO BRUNOVALDES ZANINI. Valor total do contrato: R\$ 51.195,25 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ nº 02.232.418/0001-08
Rua Dooceiro Henri, 1291 - Vila União - CEP: 83.381-289 - Centro - Fone: (01) 3263.1188
LAVANEDA DO S. - MAJAL

CONTRATO Nº 7-121
CONTRATADA: BIZZI - Comércio De Produtos Para Saúde EMBEL, inscrita no CNPJ nº 24.344.002/0001-38, representada pelo Sr. FRANCISCO LUIZ MACKEN. Valor total do contrato: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezessete reais).
CONTRATO Nº 7-231
CONTRATADA: NOVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.467.281/0001-01, representada pelo Sr. JOAO FRANCISCO PULZANO DOS REIS. Valor total do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CONTRATO Nº 7-31
CONTRATADA: NAKA COMERCIAL EMBEL, inscrita no CNPJ nº 14.939.668/0001-70, representada pelo Sr. EMERSON LUIZ PRINALE. Valor total do contrato: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezessete reais).
CONTRATO Nº 7-41
CONTRATADA: NOVA FASE Comercio De Produtos Biorracionais LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.169.919/0001-84, representada pelo Sr. MARCELO ALMEIDA PRINALE PRINALE. Valor total do contrato: R\$ 12.072,84 (doze mil setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATO Nº 7-521
CONTRATADA: PIONORTOS PRODUTOS BIORRACIONAIS - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 29.700.870/0001-23, representada pelo Sr. VINICIUS LOPES SAVALI. Valor total do contrato: R\$ 19.080,76 (dezanove mil seiscientos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 7-6-21
CONTRATADA: VAIAL Comercio De Produtos Medicos E Biorracionais - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 32.655.449/0001-34, representada pelo Sr. BENEVO TAYANA PIRES DA SILVA. Valor total do contrato: R\$ 53.166,65 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
PODO: Comarca de Lapaçosa do Sul - Paraná.

funcão da gerência de Conv-15, em 31 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO - Que no dia 20/02/2021 foi publicada a Resolução nº 09/2021, que autoriza a realização dos subsídios das Agências políticas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no percentual de 4,52% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento), com base no índice do IPCA.
CONSIDERANDO - Que o Município de Paraná realizou a Recuperação nº 48.538, com pedido de liminar, contra os acordos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deferido, que o entendimento desta Corte Estadual de Contas, desde que seja permitida a concessão do revisado anual aos servidores, não observava o comando do art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020, o que violaria o decidido nas ADIs 6.450 e 6.525.
CONSIDERANDO - Que no dia 04/08/2021, foi publicada no DJE nº 156, decisão homologando proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes na 156ª sessão do Conselho de Estado, determinando a suspensão dos atos normativos e o determinando que outros sejam proferidos, em observância às ADIs 6.450 e 6.525.
CONSIDERANDO - Que diante desta decisão, entendendo-se pela vedação dos Municípios e Câmaras em conceder a reconposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta, por aqueles ou aqueles que haviam a concedido.
CONSIDERANDO - Que a Resolução nº 08/2021 ainda está em vigência, produzindo efeitos.
CONSIDERANDO - Que o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, não como termo final para as produções contidas em seus incisos a data de 31/12/2021; havendo, contudo, a possibilidade de que esta seja prorrogada.
CONSIDERANDO - Que a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro essencial de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legítima investida em função de orientação e produção de efeitos".
Rua São Pedro, nº 188, Centro, CEP: 83.142-400 - Foz de Jordão - PR
Fone: (41) 3239-1107 - E-mail: cont@cammarfozdojordoia.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO



sugerido à vista de presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar da parcela salarial".
CONSIDERANDO - A inércia do recebimento e pagamento da folha do mês de setembro/2021;
CONSIDERANDO - Que o Tribunal de Contas do Paraná, em julgado DESPACHO-1103/21, datado de 21 de setembro de 2021, referente ao PROCESSO Nº 44720/2020 TCE-PR, com o seguinte teor: "sendo assim, considerando que a omissão do Estado possui eficácia inafectiva, conforme entendimento da Diretoria Jurídica, comunicasse o Dado Pleno do teor do presente Despacho, em atenção ao disposto no artigo 438, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, para que tome sem efeito a decisão adotada pela Corte nestes autos, materializada pelo Acórdão nº 293/21 - Tribunal Pleno.";

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução nº 06/2021 até 31 de Dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos Vereadores, nos exatos termos da Súmula nº 249 do Tribunal de Contas da União.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

Antonio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução Nº 06/2021 até 31 de Dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores, nos exatos termos da Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução Nº 06/2021 até 31 de Dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores, nos exatos termos da Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução Nº 06/2021 até 31 de Dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores, nos exatos termos da Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

Antonio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente



CPF 73297811/0001-44
Rua Coronel, 379 - Centro - CEP 83.169-000 - Fone: 41.3534.1158

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico 44/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.355/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 44/2021, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTO tendo em vista que não acudiram interessados.

JOÃO KONIUNSKI
Prefeito Municipal

Cantagalo-PR, 24 de setembro de 2021.

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021

3A

PUBLICAÇÃO OFICIAL

CONTRATO N° 6-421
CONTRATADA: BACA INDUSTRIA DE EMALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.932.091/0001-09, representada pelo Sr. AMARILDO PLUM BERNARDI.
Valor total do contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais)

CONTRATO N° 6-421
CONTRATADA: CERVALA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.248.212/0001-44, representada pelo Sr. ASSISVALDO MENDES DE MELLO REZENDO.
Valor total do contrato: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)

CONTRATO N° 6-421
CONTRATADA: CHIRUCA PAVI, Produtora Hortaliças - EMELI, inscrita no CNPJ nº 34.299.184/0001-72, representada pelo Sr. PAVI RENATA DE MORAIS SPOSITO.
Valor total do contrato: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

CONTRATO N° 6-721
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTALIÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, representada pelo Sr. DONIZELI BESUNDO TALACOTTI
Valor total do contrato: R\$ 7.488,48 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

CONTRATO N° 6-921
CONTRATADA: RIZZO CONSORCIO DE PRODUTOS ORTOFRUTICÍFEROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.411/0001-84, representada pelo Sr. PRINHO MÁXIMO.
Valor total do contrato: R\$ 79.060,43 (setenta e nove mil e sessentos e oito reais e quarenta e três centavos)

CONTRATO N° 9-121
CONTRATADA: PRODUTOS ORTOFRUTICÍFEROS E HORTALIÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.620/0001-04, representada pelo Sr. MARCELO BERNARDINI ZANINI.
Valor total do contrato: R\$ 51.195,25 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOR
CNPJ nº 02.232.418/0001-18
Rua Dorochohm, 1291 - Vila Nova - CEP 83.381-289 - Fone: (41) 3535.1188
LAVADORIA PÓS-TRATAMENTO DE ÁGUA

CONTRATO N° 11-21
CONTRATADA: RIZZO - CONSORCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EMELI, inscrita no CNPJ nº 24.341.022/0001-38, representada pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON.
Valor total do contrato: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezesseis reais)

CONTRATO N° 12-21
CONTRATADA: NANCESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.467.281/0001-01, representada pelo Sr. JOAO FRANCISCO PULZANO DOS REIS.
Valor total do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CONTRATO N° 13-21
CONTRATADA: NAKKA COMERCIAL EMBEL, inscrita no CNPJ nº 14.939.658/0001-70, representada pelo Sr. EMERSON LUIZ PRYKUL.
Valor total do contrato: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezesseis reais)

CONTRATO N° 14-21
CONTRATADA: NOVA PAZ CONSORCIO DE PRODUTOS HORTALIÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.169.910/0001-04, representada pelo Sr. NIVALDO ALMEIDA PRINTEA FERNANDES.
Valor total do contrato: R\$ 12.074,24 (doze mil setecientos e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO N° 15-21
CONTRATADA: PRODUTOS HORTALIÇAS - EMELI, inscrita no CNPJ nº 32.700.357/0001-23, representada pelo Sr. VINICIAS LOPES SALVI.
Valor total do contrato: R\$ 19.080,76 (dezanove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

CONTRATO N° 16-21
CONTRATADA: VALEZ CONSORCIO DE PRODUTOS HORTALIÇAS - EMELI, inscrita no CNPJ nº 32.635.449/0001-34, representada pelo Sr. BENEVO TAMANA PIANA SILVA.
Valor total do contrato: R\$ 53.646,65 (cinquenta e três mil e quarenta e seis reais e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
FONTO: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

funcão da perícia de Convênio 345 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO - Que no dia 20/02/2021 foi publicada a Resolução nº 09/2021, que autoriza a anulação dos subsídios das Agências Políticas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no percentual de 4,32% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento), com base no índice do IPCA.

CONSIDERANDO - Que o Município de Paraná solicitou a Reclamação nº 48.538, com pedido de liminar, contra os acordos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, defendendo que o entendimento desta Corte Estadual de Contas, desde sua formação e concessão do revisado anual aos servidores, não observou o contido no art. 6º, I, da Lei Complementar nº 173/2020, o que violaria o devido processo de ADE 6.450 e 6.525.

CONSIDERANDO - Que no dia 04/08/2021, foi publicada no D.O.E nº 156, decisão monocrática proferida pelo Ministro Afonso de Moraes na mencionada Reclamação, julgando procedente o pedido, cassando os atos reconhecidos e determinando que outros sejam proferidos, em observância às ADEs 6.450 e 6.525.

CONSIDERANDO - Que diante desta decisão, entendendo-se pela vedação dos Municípios e Câmaras em conceder a recomposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta, por aqueles ou aquelas que haviam a concedido.

CONSIDERANDO - Que a Resolução nº 09/2021 ainda está em vigência, produzindo efeitos.

CONSIDERANDO - Que o caput do art. 6º da Lei Complementar nº 173/2020, não como termo final para as próleptas contidas em seus incisos a data de 31/12/2021, havendo, contudo, a possibilidade de que este seja prorrogado.

CONSIDERANDO - Que a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que “é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro assustado de interpretação de lei por parte do orgão/entidade, ou por parte de autoridade legitimamente investida em função de orientação e produção de jurisprudência.”

Rua São Pedro, nº 186, Centro, CEP: 83.142-400 - Foz do Jordão - PR
Fone: (41) 3529-1107 - E-mail: cont@cmarjdojordao.pr.gov.br



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução nº 09/2021 até 31 de Dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos Vereadores, nos exatos termos da Súmula nº 249 do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

Antônio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução Nº 09/2021 até 31 de Dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores, nos exatos termos da Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

Antônio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente



Para maior ciência, o Sr. Celso, Lavador de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 18.113.020/0001-42 - CEP 83.302-200.

EDITAL 003/2021

Convite, determinado pelo art. 1º da Lei nº 12.363/2010, para a prestação de serviços de lavagem (LAVADORIA PÓS-TRATAMENTO DE ÁGUA) em LARANJEIRAS DO SUL, conforme Edital de Licitação nº 003/2021, de 16 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 20 de setembro de 2021, às 14h30min, no local designado no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 20 de setembro de 2021, às 14h30min, no local designado no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

Para maiores informações, consulte o Edital nº 003/2021, disponível em: www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução Nº 09/2021 até 31 de Dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores, nos exatos termos da Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

Antônio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

EDIÇÃO 3769

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CPM/17279/811/2001-14
Rua Coronel, 379 - Centro - CEP: 83.169-000 - Fone: 41.3343.1155

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico 44/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.355/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 44/2021, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTO tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 24 de setembro de 2021.

JOÃO KONIUNSKI
Prefeito Municipal

Valor total do contrato: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezesseis reais)
CONTRATO Nº-6421
CONTRATADA: BACA INDUSTRIA DE ENLARGAÇÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.932.094/0001-09, representada pelo Sr. AMARILDO PLUM BENEZUELO. Valor total do contrato: R\$ 4.539,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)
CONTRATO Nº-6421
CONTRATADA: CHRYSLER LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.348.212/0001-44, representada pelo Sr. ALISSANDRA MANSINI DE MELO BEZERRA. Valor total do contrato: R\$ 3.029,00 (três mil seiscientos e noventa reais)
CONTRATO Nº-6421
CONTRATADA: CHIRIACA PEXA, Proponentes Biorreatores - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 24.299.184/0001-72, representada pelo Sr. PAVIA RENATA DE MORAIS SPORETTI. Valor total do contrato: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
CONTRATO Nº-6221
CONTRATADA: DELTA SHOR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIORREATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.534/0001-14, representada pelo Sr. DONIZELI ESTANISLAU TALACOTTI. Valor total do contrato: R\$ 7.188,48 (sete mil seiscientos e quarenta oito reais e quarenta e oito centavos)
CONTRATO Nº-6931
CONTRATADA: RISO CONSORCIO DE PRODUTOS OROGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.033.441/0001-84, representada pelo Sr. PRINHO ALANX. Valor total do contrato: R\$ 79,684,43 (setenta e nove mil seiscientos e oito reais e quarenta e três centavos)
CONTRATO Nº-6421
CONTRATADA: ECO-FABRIL CONSORCIO DE MEMBRANAS - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 63.277.586/0001-32, representada pelo Sr. KATYLLA GENTIL TOMAZELLI. Valor total do contrato: R\$ 11.789,00 (onze mil seiscientos e oitenta e nove reais)
CONTRATO Nº-6931
CONTRATADA: RISO CONSORCIO DE PRODUTOS OROGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.033.441/0001-84, representada pelo Sr. PRINHO ALANX. Valor total do contrato: R\$ 79,684,43 (setenta e nove mil seiscientos e oito reais e quarenta e três centavos)
CONTRATO Nº-7121
CONTRATADA: BENTON MACDONALDES E BIORREATORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-48, representada pelo Sr. MARCELO BRANCAULUS ZANINI. Valor total do contrato: R\$ 51.129,52 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ nº-02322-418/0001-18
Rua Docum Henri, 1291 - Vila Nova - CEP: 83.381-289 - Fone: (41) 3353.1188
LAVANEA DO SR. MAXIMILIANO

CONTRATO Nº-7121
CONTRATADA: BIZZ - CONSORCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EMBEL, inscrita no CNPJ nº 24.344.002/0001-38, representada pelo Sr. FRANCISCO LUIZ MACKEN. Valor total do contrato: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezesseis reais)
CONTRATO Nº-7231
CONTRATADA: NUNOSES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.467.281/0001-01, representada pelo Sr. JOAO FRANCISCO PULZARINO DOS REIS. Valor total do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
CONTRATO Nº-7321
CONTRATADA: NAKKA COMERCIAL EMBEL, inscrita no CNPJ nº 14.939.658/0001-70, representada pelo Sr. EMERSON LUIZ PRINHA. Valor total do contrato: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezesseis reais)
CONTRATO Nº-7421
CONTRATADA: NOVA RISE CONSORCIO DE PRODUTOS BIORREATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.169.919/0001-04, representada pelo Sr. MARCELO PRATA PRATA. Valor total do contrato: R\$ 12.072,84 (doze mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATO Nº-7521
CONTRATADA: PROMOTRA PRODUTOS BIORREATORIAIS - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 29.700.870/0001-23, representada pelo Sr. VINICIUS LOPES SAVALI. Valor total do contrato: R\$ 19.080,76 (dezanove mil seiscientos e oitenta e oito reais e sete centavos)
CONTRATO Nº-7621
CONTRATADA: VALA CONSORCIO DE PRODUTOS BIORREATORIAIS - EMBEL, inscrita no CNPJ nº 32.655.449/0001-34, representada pelo Sr. BENEVO TAYANA PUSIS DA SILVA. Valor total do contrato: R\$ 53.166,65 (cinquenta e três mil sezentos e vinte e seis reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
PONTO: Comarca de Lapaçanga do Sul - Paraná.

funcão da gerência de Convênios em 31 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO - Que no dia 20/02/2021 foi publicada a Resolução nº 09/2021, que autoriza a realização dos subsídios dos órgãos políticos da Câmara Municipal de Foz de Jordão, no percentual de 4,32% (Quatro virgula cinquenta e dois por cento), com base no índice do IPCA.
CONSIDERANDO - Que o Município de Paraná realizou a Recuperação nº 46.538, com pedido de liminar, contra os acordos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, defendendo que o entendimento desta Corte Estadual de Contas, deve ser permitida a concessão do revisado anual aos servidores, não observando o art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020, o que violaria o decidido nas ADs 6.450 e 6.525.
CONSIDERANDO - Que no dia 04/08/2021, foi publicada no DDE nº 156, decisão homologada proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes na mesa de Reclamação, julgando procedente o pedido, cassando os atos reclamados e determinando que outros sejam proferidos, em observância às ADs 6.450 e 6.525.
CONSIDERANDO - Que diante desta decisão, entendendo-se pela vedação dos Municípios e Câmaras em conceder a recomposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta, por aqueles ou aquelas que haviam a concedido.
CONSIDERANDO - Que a Resolução nº 09/2021 ainda está em vigência, produzindo efeitos.
CONSIDERANDO - Que o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, não como termo final para as produções contidas em seus incisos a data de 31/12/2021, havendo, contudo, a possibilidade de que esta seja prorrogada.
CONSIDERANDO - Que a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro essencial de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legítima investida em função de orientação e produção de efeitos."
Rua São Pedro, nº 188, Centro, CEP: 83.142-400 - Foz de Jordão - PR
Fone: (41) 3529-1107 - E-mail: cont@cmunicipalfozdeordao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO
Estado do Paraná



supersida à vista de presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar da parcela salarial".
CONSIDERANDO - A ineficácia do recolhimento e pagamento da folha do mês de setembro de 2021;
CONSIDERANDO - Que o Tribunal de Contas do Paraná, em seu julgamento DESPACHO-1103/21, datado de 21 de setembro de 2021, referente ao PROCESSO Nº-4472/2020-TCE-PR, com o seguinte teor: "sendo assim, considerando que a oitiva doicta possui eficácia ineficaz, conforme informação de Diretoria Jurídica, comunicasse o Dado Pleno do teor do presente Despacho, em atenção ao disposto no Artigo 438, inciso II, do Regimento Interno desta Tribunal, para que tome sem efeito a decisão adotada pela Corte nestes autos, materializada pelo Acórdão nº 293/21 - Tribunal Pleno.";
RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução nº 09/2021 até 31 de dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos Vereadores, nos exatos termos da Súmula nº 249 do Tribunal de Contas da União.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

Antônio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
Tribunal Pleno, para que tome sem efeito a decisão adotada pela Corte nestes autos, materializada pelo Acórdão nº 293/21 - Tribunal Pleno."
RESOLVE
Art. 1º - Fica revogado os efeitos da Resolução Nº 09/2021 até 31 de dezembro de 2021, suspendendo o pagamento da revisão geral anual nela concedido no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores, nos exatos termos da Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz de Jordão-PR, em 27 de Setembro de 2021.

Antônio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Rua Frei Estevão, nº 61, Centro - Lapaçanga do Sul-PR
CNPJ nº 18.179.870/0001-40 - CEP 83.303-200
EDITAL 003/2021



Conforme determinado pelo art. 1º do Edital de LDO, insere-se no prelo para circular na imprensa (em circulação) para contratação em Lapaçanga do Sul, Paraná, que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2021 (quinta-feira) das 9h às 18h, na sede do Trabalho, Município de Lapaçanga do Sul-PR.
A seleção será realizada em procedimento público e eletrônico de caráter restrito para o objeto 303/2021, conforme o Edital. Tem como sede trabalho de autarcia, localizada à Avenida Assunção, nº 100, Lapaçanga do Sul-PR.
O interessado, fica subentendido que o prazo para inscrição das propostas concernentes a este Edital encerra-se no dia 24 de outubro de 2021 e finda no dia 25 de outubro de 2021, sendo que o processo das propostas deve ser entregue no dia 01/10/2021, com a seguinte composição: 01 - Projeto de Edital - Edital - Lapaçanga do Sul-PR, e 02 - Proposta técnica, econômica e administrativa.
Neste sentido, para fins de esclarecimento as dúvidas deverão ser encaminhadas ao Presidente, em Vice-presidência, ou 1º Secretário, ou 2º Secretário, ou 1º Tenente, ou 2º Tenente, ou 1º Promotor de Eventos, ou 2º Promotor de Eventos, conforme disponibilizado no artigo 1º do presente Edital.
Atm, data, abaixo, que do comparecimento nesta Assembleia Geralista convocada para fins de eleição de membros para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Administração Pública Municipal de Lapaçanga do Sul-PR, em 2021, caso não comparecerem, caso possam justificar a falta e a falta justificada, está dada a produção no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação da Assembleia, perante a sede do LDO.
For "in", está obrigação o uso de máscara no local em todos os momentos (uso obrigatório), além de manter o distanciamento social e a higienização das mãos.
Assinada em Lapaçanga do Sul-PR, em 23 de setembro de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente do LDO